

ACTA N.º 19/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 20 minutos

No dia dois do mês de Maio de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
	Apoio Jurídico		
2	Legislação síntese		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
4	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de Abril.		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		

5	Concessão de Licença Especial de Ruído/Despacho a ratificação	10/2011	Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
Subunidade Orgânica de Património			
6	Exercício do direito de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Serconvil, Lda.
7	Exercício do direito de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Vitorino António Lorente Ribeiro Corisco, solteiro, maior e Vitória José Caldeira Cochicho, solteira, maior
8	Exercício do direito de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Urbítrio – Urbanizações e Construções, Lda.
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
9	Licenciamento de Obras	591/2009	Silvex, S. A
10	Aprovação do projecto de arquitectura – A Conhecimento	1797/2009	Madressilva – Compra e Venda de Imóveis, Ld. ^a
11	Deliberação Final – A conhecimento	1141/2009	Vasilpeneus de Vaz e C. ^a , Ld. ^a
12	“ “	1597/2010	Maria de São José N. Feijoca Trindade
13	“ “	1914/2010	António Duarte Silva
14	Averbamentos – A Conhecimento	4/2004	José Rodrigues Parracho
Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa			
15	Pospostas Atribuição de Distinções Honoríficas		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
16	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		

17	Período destinado às intervenções dos munícipes		
18	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p> <p>Comunicação de furtos e pedido de colocação de portão na estrada de Alcoelhas Montalvo em Benavente</p>		Campo das Freiras -Soc. Exp. Agrícola Ld ^a , A.S. Perdigão Ld ^a e Herd ^o s de Manuel Pilré
2	<p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p> <p>Construção Nova – centro de restauração, eventos sociais, comerciais/Isenção da TMU</p>	Processo n.º 288/2007	FRANCISCO MANUEL CONTREIRAS

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, Coordenador Técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José António Salvador Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta acta se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 A 27 DE ABRIL DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 37/2011, de 27 de Abril

Lei n.º 11/2011, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 80, Série I, de 26 de Abril: Estabelece o regime jurídico de acesso e de permanência na actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspecção e revoga o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro: **(DMAF, AJ)**

Lei n.º 12/2011, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 81, Série I, de 27 de Abril: Cria um procedimento único de formação e de exame para a obtenção simultânea da carta de caçador e da licença de uso e porte de arma para o exercício da actividade venatória, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições **(DMAF, AJ, SOTL, SOASC)**

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: doze mil, trezentos e noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos, sendo onze mil, quatrocentos e treze euros e onze cêntimos em dinheiro, e novecentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e dois mil, novecentos e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – Cento e dezasseis mil, duzentos e sete euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – Sete mil, cento e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e sessenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, quinhentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil duzentos e setenta euros e setenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – cinco mil, quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – três mil, duzentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Balclays Be – cem euros.

Num total de disponibilidades de novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, dos quais duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José António Salvador Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de Abril.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	303,48	
Senhas de presença	3.311,09	3.614,57
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.614,57

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		

Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	324,52	12.885,24
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	36,56	36,56
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		12.921,80

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	44,64	
Senhas de presença	480,76	525,40
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		525,40

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	289.423,78	
Pessoal aguardando aposentação	1.075,76	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	25.180,19	
Subsídio de Natal	2.238,62	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	11.326,35	330.072,62
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	8.632,60	
Ajudas de custo	729,68	
Abono para falhas	1.138,58	
Subsídio de trabalho nocturno	501,29	
Subsídio de turno	4.759,67	
Senhas de presença	331,39	16.093,21
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	5.143,43	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.329,08	8.472,51
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		354.638,34
PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	10.099,73	
Subsídio de refeição	1.281,00	11.380,73
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	293,32	
Subsídio de trabalho nocturno	8,53	301,85
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	327,29	327,29
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		12.009,87

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.529,12	
Subsídio de refeição	311,71	6.840,83
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	65,65	65,65
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		6.906,48
TOTAL GLOBAL:		390.616,46

Sobre este valor (€ 390.616,46), incidiram descontos no valor de € 73.750,50, fixando-se o valor líquido em € 316.865,96.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº 10/2011 de 26.04 – regº.6896 de 26.04.2011

Requerente – Liga de Melhoramentos do Lugar de Fors da Charneca

Localização – Rua de Montemor – Fors da Charneca

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Concerto/Associação Académica Orquestra de Acordeões do Cartaxo

Local/Percorso:

- Salão do Centro Social e Cultural de Fors da Charneca

Datas/horário:

- Dia 30.04.2011 e 01.05.2011

- Das 21.30 horas do dia 30.04.2011 às 02.00 horas do dia 01.05.2011;

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 26.04.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico,

-Joaquim Miguel Clarimundo –

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 26 de Abril de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“ Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/6947, de 27- 04 -2011

Assunto: EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Requerente: Serconvil, Lda.

Morada: Rua Sesmarias de São Sebastião em Benavente

Informação N.º 0264/2011, de 27-04

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, sita na Quinta da Palmeira II, lote 15 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, tipologia/divisões T3 com a área coberta de 80,00 metros quadrados e com área descoberta de 120,00 metros quadrados sita na Quinta da Palmeira II, lote 15 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4310 da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório P-6861, que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, S.A. e vai ser vendida pelo valor de 176.000,00 € (cento e setenta seis mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior.

O Coordenador Técnico,

António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 7 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/6945, de 27-04

Assunto: EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Requerente: Vitorino António Lorente Ribeiro Corisco, solteiro, maior e Vitória José Caldeira Cochicho, solteira, maior

Morada: Rua Dr. António Pedrosa em Benavente

Informação N.º0265/2011, de 27-04

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “N”, correspondente ao segundo andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Dr. António Pedrosa, lote 9 em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da Fracção “N”, Tipologia/ Divisões 4 com a área coberta de 90,00 metros quadrados, correspondente ao segundo andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Dr. António Pedrosa, lote 9 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01976-N- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4235-N- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos

particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objectos de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “N” do prédio identificado na presente informação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 8 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/6944, de 27-04

Assunto: EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Requerente: Urbítrio – Urbanizações e Construções, Lda.

Morada: Rua José Justino Lopes – Pragal Almada
Informação N.º 0266/2011, de 27-04

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “K”, correspondente ao segundo andar esquerda frente com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Liberdade, Passeio dos Cravos, lote 25 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da Fracção “K”, Tipologia/ Divisões 2, com a área bruta privativa de 109,24 metros

quadrados e com área bruta dependente de 36,96 metros quadrados, correspondente ao segundo andar esquerdo frente com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Liberdade, Passeio dos Cravos, lote 25 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03422-K- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6628-K- que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco BPI, S.A e vai ser vendido pelo valor de 102.500,00 € (cento e dois mil e quinhentos euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objectos de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico,

António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “K” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - COMUNICAÇÃO DE FURTOS E PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PORTÃO NA ESTRADA DE ALCOELHAS MONTALVO EM BENAVENTE

“ (...) Ex. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, vimos por este meio pedir a V. Ex.^a, João José Morais Sarmiento Ramalho, ASP – Perdigão, herdeiros de Manuel Pilré, possamos colocar um portão no caminho das Alcoelhas Montalvo devido aos consecutivos assaltos ocorridos desde o início dos trabalhos de lavoura.

Os assaltos têm sido consecutivos nesta zona em que somente um proprietário já foi lesado em duas noites com um valor de furto de 10.000 € (dez mil euros), os outros ao lado nas suas propriedades também sido fortemente lesados em combustíveis, rádios, máquinas, bombas tudo que possam levar. De forma a evitar muitos furtos destes e um maior controlo de entradas vimos solicitar a colocação de um portão nessa referida entrada das Alcoelhas Montalvo em que de dia estará aberto das 06 da manhã até as 19 horas. Comprometemos a entrega das respectivas chaves á Câmara Municipal, GNR de Benavente, Associação Humanitária dos Bombeiros de Benavente e aos rendeiros.

18 de Abril de 2011

João Ramalho

A.S.Perdigão, Lda.

Campo das Freiras – Soc. Expl.Agrícola, Lda.

Herdeiros Manuel Pilré – Representada por José João Silva Martins (...) “

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a colocação do portão
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 9 - Processo: 591/2009

Requerente: SILVEX - Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Assunto: Construção Nova - Indústria / Substituição da Caução

Local: Quinta Brasileira - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-04-2011

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a ampliação da unidade industrial, nomeadamente á construção de edifícios com destino a armazéns e um novo edifício administrativo, no local acima indicado.

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 5 288/2011 de 25/03, a requerente solicita a substituição da caução destinada a garantir a boa e regular execução das infraestruturas em espaço público e objecto de contrato com o Município de Benavente, entregando para o efeito a garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54€ (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Em resultado da análise efectuada ao processo, cumpre informar:

- a) O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das infraestruturas a executar pela requerente em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente, é de 66 989,54 € (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos),
- b) No âmbito da tramitação do presente processo foi emitido o alvará de licença parcial n.º 171/2010, cuja validade termina em 01/06/2011 e prestada caução, no montante de 53 423,99 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos) mediante o depósito do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC;
- c) Nesta data ainda não estão reunidas as condições para a emissão do alvará de licença de construção, para a ampliação da unidade industrial;
- d) A requerente, através do requerimento como registo de entrada n.º 227/2011 de 05/01, procedeu ao depósito do cheque n.º 2802639941 do Deutsche Bank, no valor de 13 565,55 € (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), que não foi objecto de qualquer informação, quer técnica quer administrativa, e que tinha como objectivo ser considerado como parte da caução destinada a garantir a boa e regular execução das infraestruturas e perfazer em conjunto com o cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC, o valor da estimativa orçamental dos trabalhos objecto de contrato entre a requerente e o Município de Benavente;
- e) Entendem estes serviços que a caução destinada a garantir a demolição da estrutura e prestada mediante a entrega do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank

PLC, no valor de 53 423,99 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos), não poderá ser libertada enquanto não for emitido o alvará de licença de construção da ampliação da unidade industrial, nomeadamente a construção de edifícios com destino a armazéns e um novo edifício administrativo;

f) A caução prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54€ (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), salvaguarda os legítimos interesses do Município de Benavente, no que diz respeito à boa e regular execução pela requerente das infraestruturas a executar em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente.

Face ao exposto, proponho:

1 Que seja aceite que a caução, destinada a garantir boa e regular execução pela requerente das infraestruturas a executar em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente, seja prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54€ (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos);

2 Que seja devolvido à requerente o montante de 13 565,55 € (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), que corresponde ao valor do cheque n.º 2802639941 do Deutsche Bank e que foi depositado em 05/01/2011, através da Guia de Recebimento 04 – 21 – 2011;

3 Que seja informada a requerente que a caução prestada mediante a entrega do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC, no valor de 53 423,99 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos), no âmbito da emissão da licença parcial e destinada a garantir a demolição da estrutura, não poderá ser libertada enquanto não for emitido o alvará de licença de construção para a ampliação da unidade industrial, nomeadamente a construção de edifícios destinados a armazéns e um novo edifício administrativo, no local acima indicado

À consideração superior

Vasco Feijão, Técnico Superior – engenharia civil

Parecer:

Concordo com o teor da informação devendo proceder-se em conformidade.

O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.

Despacho:

À reunião

O Vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manter a garantia bancária e libertar a caução 13.565,55 euros (treze mil quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), nos termos da presente informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em 21-04-2011

Ponto 10 - Processo n.º 1797/2009

Requerente: Madressilva – Compra e Venda de Imóveis, lda

Assunto: Legalização – anexo- Inf. complementar

Local: Herdade do Zambujeiro –parcela 31, Santo Estevão

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo”

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

19-04-2011

Ponto 11 - Processo n.º 1141/2009

Requerente: Vasilpneus de Vaz e C.ª, Lda

Assunto: Construção de Pavilhão, Muros e Remodelação de Edifício / Projectos das especialidades.

Local: Casa do Carvão - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro o pedido da licença administrativa condicionado a prévia apresentação da peça desenhada referida na informação e o pagamento das taxas devidas.”

26-04-2011

Ponto 12 - Processo n.º 1597/2010

Requerente: Maria de São José Nunes Feijoca Trindade

Assunto: Legalização de anexo / Junção de Documentos

Local: R. Liberdade – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e defiro, pedido da licença administrativa.”

Ponto 13 - Processo n.º 1914/2010

Requerente: António Duarte Silva

Assunto: Construção Nova / Moradia Unifamiliar / Projectos das especialidades

Local: Vale Junco – Barrosa

Teor do Despacho: “Defira-se, o pedido da licença administrativa.”

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26-04-2011

Ponto 14 - Proc. 4/2004

Assunto: Pedido de Averbamento para o nome de José Rodrigues Parracho
Titulares do processo: José Rodrigues Parracho, Óscar Marcolino Rodrigues Parracho, José Joaquim Marcolino Rodrigues Parracho
Operação Urbanística: Licença Administrativa/Loteamento Urbano
Local: Quinta Brasileira - Benavente
Despacho: "Defiro o pedido de averbamento"

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - Processo: 288/2007

Requerente: Francisco Manuel Contreiras Gomes

Assunto: Construção de Centro de restauração, eventos sociais, comerciais/ /isenção de TMU

Local: Cabeço da Marinha – Porto Alto – Samora Correia

Informação da Secção de Obras Particulares, de 27-04-2011:

Na sequência da informação da SOP de 23-04-2010, vem o requerente, pelo registo OP/6859, de 21.04.2011, solicitar a isenção da Taxa Municipal de Urbanização relativa à construção acima indicada, pelas razões a seguir expostas, "*...nomeadamente o interesse e relevância económica:*

- *A empresa vem exercendo a actividade de restauração e organização de eventos desde 1996.*

- *Tal actividade tem merecido o reconhecimento dos clientes graças à qualidade dos serviços prestados.*
- *A evolução do gosto dos consumidores para a procura de espaços com bom enquadramento ambiental torna obsoletas as instalações ora utilizadas.*
- *A alternativa à morte anunciada passava por investir em espaço agradável e convidativo no Cabeço da Marinha, em Samora Correia.*
- *O projecto apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Benavente tem em conta os referidos gostos e assegura um equilíbrio ambiental.*
- *O investimento previsto, já aprovado por instituição bancária, vai trazer para o nosso concelho uma estrutura de grande valia económica, social e ambiental.*
- *A fase de investimento prevê-se que venha a decorrer entre Maio de 2011 e Maio de 2012.*
- *A exploração terá início logo de seguida, estando previsto o funcionamento regular do serviço de restauração e o de eventos sociais, atingindo-se a fase de cruzeiro entre os anos de 2013 e 2014.*
- *No estudo de viabilidade elaborado, prevê-se a criação de 16 postos de trabalho, naturalmente só após o início da fase de exploração do projecto o que levará ao cumprimento da determinação de apresentação da respectiva folha de remunerações, conforme informação da Secção de Obras Particulares datada de 23.04.2010.*

Analisado o assunto, cumpre informar:

- O presente processo de licenciamento refere-se à construção de centro de restauração, eventos sociais e comerciais, a levar a efeito no Cabeço da Marinha, Porto Alto, freguesia de Samora Correia;
 - O requerente do processo é titular e gerente da firma Fandango – Actividades Festivas, Lda., com sede na E. N. 118 - km 40, em Benavente, conforme consta na certidão do registo comercial, anexa;
 - A taxa municipal de urbanização importa em 12.476,00 € (doze mil quatrocentos e setenta e seis euros);
 - De acordo com a alínea a), do n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, estão isentos do pagamento os equipamentos ligados a actividades industriais, comerciais, agrícolas, pecuárias e turísticas que por deliberação da Câmara municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o município;
 - De referir que o critério da Câmara em situações similares, tem sido de considerar de interesse ou relevância económica para o Município os equipamentos ligados a actividades industriais, comerciais, agrícolas, pecuárias e turísticas, cuja instalação resulte, no mínimo, a criação de quinze postos de trabalho e as respectivas sedes sociais se situem na área do município;
- Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aceitação do pedido de isenção da TMU apresentado.

A Assistente Técnica

(Margarida Maria da Eira Pereira)

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se á consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.
27 Abril 2011

Despacho:

À Reunião
Ponto Extra

27.04.11

O Presidente

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer a relevância económica para o Município do projecto, isentando de Taxa Municipal de Urbanização, que poderá vir a ser revista caso não sejam criados os dezasseis postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio- Educativa

Ponto 15 - POSPOSTAS ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

Processo nº 5.5.0

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Assunto: Em cumprimento do Artigo 5º do Regulamento das Distinções Honoríficas, enviam o processo documental para atribuição de distinções honoríficas a elementos do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Medalha 20 anos Bons Serviços Municipais (Grau Prata)

- Bombeiro 1ª – Jorge Manuel Lima de Melo Carvalho

Medalha 10 anos Bons Serviços Municipais (Grau Bronze)

- Bombeiro 2ª – Nuno Miguel Alves Feliciano

- Bombeiro 2ª – Vera Lúcia Rodrigues Costa

- Bombeiro 3ª – Vera Lúcia Ferreira Isabelinha da Costa Rodrigues

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na proposta apresentada, atribuir a medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Prata, ao Bombeiro de Primeira Jorge Manuel Lima de Melo Carvalho, grau Bronze, ao Bombeiro de Segunda Nuno Miguel Alves Feliciano, à Bombeira de Segunda Vera Lúcia Rodrigues Costa e à Bombeira de Terceira Vera Lúcia Ferreira Isabelinha da Costa Rodrigues.

Ponto 16 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS

1 – ESPECTÁCULO DE TEATRO “UM VIOLINO NA LAMA”

Informou que, integrado nas comemorações do vinte cinco de Abril, realizou-se em Santo Estêvão a peça de teatro “Um Violino na Lama”, pelo Grupo de Teatro Sobre Tábuas, que contou com a presença de muito público.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1 – SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deu conta que se realizou a sessão da Assembleia Municipal na data prevista, tendo sido aprovados por maioria os documentos de prestação de contas bem como a revisão orçamental.

Das intervenções dos diferentes autarcas, foram tomadas notas naquilo que se refere a acção do Executivo que irão merecer as devidas e necessárias respostas mas que, nalguns casos, terão que ter sequencia por se constituírem como sugestões ou críticas aceites pelo Executivo.

2 – REUNIÃO DA TROIKA COM A ANMP E A ANAFRE

Informou que a conhecida Troika reuniu com a Associação Nacional de Municípios e com a ANAFRE.

Deu conta que foi uma reunião de carácter técnico, na qual a Associação teve a oportunidade de expor as razões pelas quais considera que o poder local não deve ser penalizado com mais medidas restritivas, tanto mais que, quer no PEC II quer no PEC III, contemplam medidas que eram consideradas estritamente necessárias ao equilíbrio do deficit, lembrando que os Municípios foram as únicas entidades públicas que contribuíram para a sua diminuição.

Igualmente, foi dado conta daquilo que é a realidade do Poder Local em Portugal em termos de contributo para o investimento e participação nas despesas públicas do Estado, informando que não existem municípios a mais em Portugal mas municípios que fruto da política que tem sido prosseguida e da Lei das Finanças Locais, estão em dificuldades financeiras, sobretudo os de pequena e média dimensão.

Lembrou que quarta-feira são conhecidas as medidas e se porventura atingem ou não o Poder Local, havendo a ideia de que inicialmente isso iria acontecer até porque quando se questionou sobre as empresas municipais, foi respondido que não são empresas públicas e como tal não são geridas pelo mesmo estatuto, isto é, os seus prejuízos consolidam nas contas do exercício das autarquias, não são paralelas e, não têm por isso comparação com o sector público empresarial do estado.

Foi também feita a pergunta se existiam freguesias a mais, mas como a ANAFRE esteve presente, cumpriu-lhe a ela dar a resposta adequada.

Ponto 17 – INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPIES

SENHOR ANTÓNIO VASCO DUARTE FERREIRA

1 – ORDENAMENTO DA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE – BENAVENTE

Informou que é proprietário duma parcela de terreno na Estrada do Monte da Saúde em Benavente, na qual, em tempos, existia um aqueduto que fazia o escoamento das águas da chuva.

Aquando da sua pavimentação e paralela à mesma, foram colocados em cada lado da estrada um tubo com um diâmetro de trinta e cinco centímetros no antigo aqueduto, que recebe a água vinda da estrada, não dando o devido escoamento à mesma.

Chamou ainda a atenção para os colectores que, em sua opinião, estão mal concebidos, uma vez que recebem não só a água da chuva mas também outros resíduos que, em vez de ficarem temporariamente numa caixa de retenção, entram directamente na tubagem, obstruindo-a.

Lembrou que, há cerca de quatro meses quando choveu com maior intensidade, a vala que transportava as águas directamente para o colector não deu o escoamento necessário, originando o alagamento dos terrenos, incluindo o seu.

Frisou que já teve oportunidade de falar com dois técnicos da Câmara Municipal, transmitindo que o seu terreno fica mais baixo que o nível da estrada e quando chove com mais intensidade fica completamente alagado, pelo que em sua opinião, devia ser construído um poço para recolha de resíduos ou terras, de forma a não obstruir o colector.

O SENHOR PRESIDENTE, informou a Câmara Municipal que o munícipe já havia colocado o problema por escrito, pelo que de imediato o assunto foi remetido para o vereador do pelouro para que pudesse analisar a situação e assim responder às dúvidas colocadas.

Frisou ainda que a Câmara Municipal está atenta ao problema da inexistência de caixas de retenção de areias e de inertes que normalmente são levados pelas águas da chuva.

Referiu que se há mau dimensionamento dos tubos, há que responsabilizar os técnicos, porque os projectos têm de ser adequados e responder aos problemas de impermeabilização das valetas, pelo que irá solicitar ao sector da engenharia para avaliar a situação.

Ponto 18 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto N.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Comunicação de furtos e pedido de colocação de portão na Estrada de Alcoelhas Montalvo em Benavente;
- Licenciamentos e autorizações de edificações;
- Pedido de isenção da TMU;

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.